



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – VUNESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL REFERENTE AO SARESP 2023.**

Pelo presente Contrato, de um lado, a Prefeitura Municipal de **CONCHAL**, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.188/0001-99, no Estado de São Paulo, na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Bairro Centro, CEP 13.835-015, neste ato, representada por seu representante legal Sr. Luiz Vanderlei Magnusson, portador da cédula de identidade RG nº 14.110.514-8, inscrito no CPF nº 021.657.878-74, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Germaine Burchard nº 515, Bairro da Água Branca, CEP 05002-062, representada neste ato, na forma do artigo 32, inciso I, de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. **ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, portador da cédula de identidade nº 57.060.548-9, inscrito no CPF nº 431.391.839-68, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e:

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC/SP realizará a avaliação do SARESP 2023 (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) de 08 de novembro a 01 de dezembro de 2023, conforme cronograma previsto, que se caracteriza como uma avaliação externa que visa diagnosticar o sistema de ensino e, ao mesmo tempo, servir de instrumento de monitoramento das políticas públicas de educação;

Considerando que, para operacionalização dos procedimentos relativos à aplicação do SARESP 2023, a SEDUC/SP levou a efeito procedimento licitatório objetivando a contratação de instituição especializada para esta finalidade;

Considerando que a Fundação **VUNESP** foi a instituição vencedora deste procedimento licitatório;

Considerando a Resolução SEDUC 43, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2023, em que, no seu artigo 2º, dispõe que: A Secretaria da Educação estende a participação no SARESP às demais redes de ensino de São Paulo, mediante manifestação de interesse e adesão à avaliação, com o fornecimento da Base de Dados do Sistema de Cadastro de Alunos e escolas. § 1º - A participação das escolas das redes municipais do Estado de São Paulo atenderá aos seguintes critérios: 1. aplicação custeada para os 2º e 5º anos do ensino fundamental (SARESP) e para as 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio (Provão Paulista Seriado),



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

mediante prévia manifestação de interesse das redes municipais; 2. participação nos demais anos do ensino fundamental (6º ao 9º), cuja adesão está condicionada à manifestação de interesse prévia e formalização de contrato com a instituição aplicadora, arcando com os custos da avaliação. § 2º - A participação no Provão Paulista Seriado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS está condicionada à manifestação de interesse e formalização da adesão com assinatura de contrato com a instituição aplicadora, arcando com os custos da aplicação. § 3º - Demais escolas públicas do estado de São Paulo não administradas pela Secretaria da Educação podem participar do Provão Paulista Seriado, nas turmas regulares, mediante prévia manifestação de interesse, sendo a aplicação custeada pela SEDUC, exceto o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS. § 4º - A participação da rede de ensino do Serviço Social da Indústria - SESI, bem como das escolas particulares do estado de São Paulo, será oferecida por adesão, apenas para as turmas do 2º, 5º e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, mediante prévia manifestação de interesse e formalização da adesão com assinatura de contrato com a instituição aplicadora, arcando com os custos da avaliação, para ambos os casos.

Considerando que o valor custo-aluno adjudicado à Fundação **VUNESP** é de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos);

Considerando que, nos termos da mencionada Resolução SEDUC 43/2023, a Prefeitura Municipal de **CONCHAL** aderiu ao SARESP 2023, as partes têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2023 da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com fulcro na Resolução SEDUC 43/2023, que dispõe sobre a aplicação do SARESP 2023 e estendeu a participação das escolas particulares do estado de São Paulo ao SARESP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento**

O valor deste Contrato é de R\$ **1.735,08**, correspondente à quantia de R\$ 15,22 por aluno da **CONTRATANTE** que participará do SARESP 2023, na seguinte conformidade: R\$ 15,22 (custo) x **114** alunos = R\$ **1.735,08**.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor total do contrato acima indicado, em 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, mediante apresentação de nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Brasil S/A, c/c nº 21167-2, agência nº 1897-X.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de multa de 10%, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar à **CONTRATADA** o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na Cláusula anterior;
- b) garantir o sigilo e integridade das provas durante todo procedimento de aplicação;
- c) fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato; e
- d) entregar à **CONTRATADA** base de dados do cadastro de alunos

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar a impressão as provas em número correspondente aos alunos que participarão do processo avaliatório;
- b) responsabilizar-se pela organização e logística dos procedimentos concernentes à entrega e retirada das provas;
- c) responsabilizar-se pela aplicação, correção das provas e elaboração dos relatórios;
- d) entregar os resultados à **CONTRATANTE**, desde que efetivado o pagamento do valor total do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência**

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se no momento do cumprimento das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão**

O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por uma das Partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, podendo a Parte inocente compor os prejuízos, além das perdas e danos que possa advir dessa transgressão.

**Parágrafo único:** Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os custos correspondentes às etapas efetivamente executadas pela **CONTRATADA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEXTA – Do Foro**

As partes contratadas elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos deste Contrato, se não se compuserem amigavelmente. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de novembro de 2023.

---

Prefeitura Municipal de **CONCHAL**  
**Luiz Vanderlei Magnusson**  
Prefeito Municipal

---

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**  
Prof. Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol  
Diretor-Presidente

Testemunhas:

---

Nome: Antonio Carlos Simões Pião  
RG: 7.438.186-62

---

Nome: Sônia Aparecida Manara Martins  
Cargo: Diretora do Depto de Educação  
CPF: 100.684.108-32  
Gestora

---

Nome: Gisele De Cássia Azevedo Da Róz  
Cargo: Encarregada da Seção de Gestão Administrativa  
e Financeira do Depto de Educação  
CPF: 294.468.118 - 48  
Fiscal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP.

**CONTRATO:** nº 131/23.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2023 da CONTRATADA à CONTRATANTE, com fulcro na Resolução SEDUC 43/2023, que dispõe sobre a aplicação do SARESP 2023.

**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Conchal, 23 de novembro de 2023.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA**

Nome: Sônia Aparecida Manara Martins

Cargo: Diretora do Depto de Educação

CPF: 100.684.108-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL**

Nome: Gisele De Cássia Azevedo Da Róz

Cargo: Encarregada da Seção de Gestão Administrativa e Financeira do Depto de Educação

CPF: 294.468.118 - 48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Antonio Nivaldo Hespanhol

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 431.391.839-68

Assinatura: \_\_\_\_\_